

Plano Operacional n.º 04921-2025-2700000 e n.º 04936-2025-2700000 - Modalidade DOAÇÃO SIMULTÂNEA
Termo de Adesão n.º 00956/2022 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS / EMATER AL
Propostas de Participação PAA n.º 01976-DS-04936-2025-2700000 e n.º 01975-DS-04921-2025-2700000

Nº 001/2026

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Adesão Estadual EMATERAL/MDS 2026

O Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural e Sustentável – EMATERAL, convida para o Processo de Cadastramento de Unidades Recebedoras - UR das doações de alimentos nº 001/2026, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Adesão Estadual EMATER AL e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, Propostas de Participação PAA nº 01976-DS-04936-2025-2700000 e nº 01975-DS-04921-2025-2700000, com vigência de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Os interessados, que cumprirem os requisitos necessários, deverão enviar os documentos elencados no item 2., por e-mail.

A habilitação das UR, não gera obrigação à EMATERAL, em fornecer os alimentos a todas as UR habilitadas à referida proposta de PAA. Uma vez que deverão ser observados os montantes de recursos financeiros alocados para a execução, disponibilidade de alimentos e as metas previstas no Plano Operacional, bem como, deverão ser avaliadas a demanda de alimentos, volume e a periodicidade do recebimento, distância e acesso às UR, além dos demais critérios constantes na regulamentação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; assegurando dessa forma o direito humano à alimentação adequada às pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos, atendendo ao máximo possível de pessoas em situação de vulnerabilidade em todas as regiões do Estado.

Somente serão aceitas as inscrições que contiverem toda a documentação necessária à sua habilitação: em boa ordem, de forma legível, completos e assinados, conforme o item 2., enviados exclusivamente por e-mail, para o endereço <paa.ta.emateral.2026@gmail.com>, de 27 de abril de 2026, até as 23:59h do dia 18 de maio de 2026, por endereço de e-mail próprio da entidade ou de seu representante legal.

Finalizada a fase de cadastramento da documentação, a proposta será submetida ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, para aprovação. O resultado será publicado no site da EMATERAL, até o dia 06 de maio de 2026, conforme resposta do MDS.

1. São potenciais Unidades Recebedoras/Entidades Abastecidas do PAA, consideradas para efeitos desta chamada pública, de acordo com Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023, Art. 3º:

Plano Operacional n.º 04921-2025-2700000 e n.º 04936-2025-2700000 - Modalidade DOAÇÃO SIMULTÂNEA
Termo de Adesão n.º 00956/2022 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS / EMATER AL
Propostas de Participação PAA n.º 01976-DS-04936-2025-2700000 e n.º 01975-DS-04921-2025-27000002025-2700000

I. Rede socioassistencial:

- a. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;*
- b. Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;*
- c. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;*
- d. Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e*
- e. Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.*

II. Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a. Restaurantes Populares;*
- b. Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;*
- c. Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;*

III. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

2. Dos documentos necessários para participação no Programa:

Plano Operacional n.º 04921-2025-2700000 e n.º 04936-2025-2700000 - Modalidade DOAÇÃO SIMULTÂNEA
Termo de Adesão n.º 00956/2022 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS / EMATER AL
Propostas de Participação PAA n.º 01976-DS-04936-2025-2700000 e n.º 01975-DS-04921-2025-2700000

i. Rede SUAS - CRAS; CREAS; CENTRO POP.

- a) *Termo de Compromisso de Unidade Recebedora, preenchido assinado pelo responsável da UR;*
- b) *Comprovante de CNPJ;*
- c) *Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade e de seus representantes (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);*
- d) *Para distribuição de alimentos in natura - Planilha em papel timbrado, rubricado em todas as folhas, assinado e datado ao final pelo responsável da UR, contendo - nome completo, nome da mãe, CPF, data de nascimento e NIS. (extrato da REDESUAS).*

ii. Entidade e organização de assistência social privada.

- a) *Termo de Compromisso de Unidade Recebedora, preenchido assinado pelo responsável da UR;*
- b) *Comprovante de CNPJ;*
- c) *Certidões negativas - CRF, Fazenda Estadual e Receita Federal;*
- d) *Cópias simples do Estatuto e Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, ou cópia do Contrato Social, registrado na Junta Comercial, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica;*
- e) *Registro em Conselho de Assistência Social, ou Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa. Registro em conselho competente.*
- f) *Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade e de seus representantes (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);*
- g) *Planilha em papel timbrado, rubricado em todas as folhas, assinado e datado ao final pelo responsável da UR, contendo - nome completo, nome da mãe, CPF, data de nascimento e NIS, conforme modelo em anexo. (extrato da REDESUAS)*

iii. Rede SAN.

Plano Operacional n.º 04921-2025-2700000 e n.º 04936-2025-2700000 - Modalidade DOAÇÃO SIMULTÂNEA
Termo de Adesão n.º 00956/2022 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS / EMATER AL
Propostas de Participação PAA n.º 01976-DS-04936-2025-2700000 e n.º 01975-DS-04921-2025-2700000

- a) *Termo de Compromisso de Unidade Receptora, preenchido assinado pelo responsável da UR;*
- b) *Comprovante de CNPJ;*
- c) *Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela entidade (Comprovante de residência, Documento de identificação com foto);*
- d) *Prova de cadastro no último Censo Escolar INEP.*

Deve-se informar, quando cabível, o n.º da inscrição em conselho competente, no CMAS (para as entidades privadas da assistência).

Somente nos casos em que a unidade receptora seja pública, por exemplo CRAS, CREAS, Centro POP, o CNPJ da prefeitura poderá ser utilizado para o procedimento de vincular entidade. Caso seja uma entidade privada, mesmo que financiada com recursos públicos, tal procedimento não poderá ser realizado com o CNPJ da prefeitura já que para ser unidade receptora a organização deve estar formalmente constituída (Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2023), ou seja, ter CNPJ próprio e apresentar n.º de registro em conselho competente.

Maceió – AL, 27 de abril de 2026.

Areski Damara de Omena Freitas Júnior
Diretor Presidente
EMATER AL

Lista de Anexos:

PLANILHA DE PÚBLICO BENEFICIÁRIO DAS DOAÇÕES DE ALIMENTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, EMATERAL/MDS 2026.